

**72ª. Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim.**  
**EXPOSUL RURAL - 2019**  
**Período: 10 a 14 de abril de 2019.**

## **Regulamento do Concurso Leiteiro**

Art. 1º.- O Concurso Leiteiro constará de competição individual.

Art. 2º.- Os animais participantes do Concurso Leiteiro formarão 05 (Cinco) categorias, a saber:

**a) Categoria Livre**

Formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços, ou qualquer outra raça leiteira com produção média diária acima de 55 Kg.

**b) Categoria com produção diária próxima de 50 Kg**

Formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços ou qualquer outra raça leiteira.

**c) Categoria com produção diária próxima de 40 Kg**

Formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços ou qualquer outra raça leiteira.

**d) Categoria com produção diária próxima de 30 Kg**

Formada por vacas de raças de europeias e seus mestiços ou qualquer outra raça leiteira.

§ 1º As fêmeas concorrentes serão submetidas a 02 (Duas) ordenhas diárias, totalizando 06 (seis) ordenhas.

As inscrições serão encerradas no dia **10/04/2019** e a entrada das fêmeas concorrentes será permitida até às 12:00 horas deste mesmo dia.

O expositor pode participar de todas as categorias indistintamente.

Art. 3º. - No Concurso Leiteiro levar-se-ão em conta os seguintes procedimentos:

- a) As Fêmeas concorrentes serão submetidas a 06 (seis) ordenhas oficiais.
- b) Em todas as categorias, após a esgota obrigatória os expositores permitirão que

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

seja verificado se as vacas foram devidamente esgotadas. Para esta verificação será adotado uma esgota completa do animal por um fiscal indicado pela coordenação. Se, na verificação, forem encontrados 500 Gramas ou mais de Leite, o animal será desclassificado.

- c) Não será aceita a participação de vacas com a presença de crias (bezerros ao pé).
- d) As vacas inscritas para o Concurso Leiteiro deverão ser acompanhadas de seus ordenhadores identificados, sendo que estes não poderão ser substituídos durante o concurso, exceto em caso de doença, com a apresentação de atestado médico.
- e) No Concurso Leiteiro poderão participar criadores de qualquer Estado da Federação.
- f) O Concurso leiteiro terá início no dia 11 de abril de 2019 para todas as vacas concorrentes às 06:00 horas (Esgota obrigatória). As demais ordenhas seguirão o seguinte cronograma:

Dia 11/04/2019 – 18:00 horas – 1ª ordenha

Dia 12/04/2019 – 06:00 horas – 2ª ordenha

Dia 12/04/2019 – 18:00 horas – 3ª ordenha

Dia 13/04/2019 – 06:00 horas – 4ª ordenha

Dia 13/04/2019 – 18:00 horas – 5ª ordenha

Dia 14/04/2019 – 06:00 horas – 6ª ordenha

Encerramento às 11:00 horas do dia 14/04

Liberação dos animais a partir das 12:00 horas

- g) As fêmeas concorrentes em todas as categorias serão submetidas a 02 (duas) ordenhas completas por dia: Às 6:00 horas e às 18:00 horas, perfazendo um total de 06 (seis) ordenhas.
- h) A utilização de Ordenhadeira Mecânica será obrigatória para todos os concorrentes, entretanto fica proibido o uso de latões graduados ou transparentes nestas ordenhadeiras. A utilização deste artifício sujeita à desclassificação do animal concorrente.
- i) As ordenhas serão realizadas, exclusivamente, no local indicado pela Comissão Organizadora.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

- j) Fica terminantemente proibido a passagem de leite do ordenhador para outras pessoas durante as ordenhas. O ordenhador deverá passar o leite produzido direto ao fiscal responsável ou conduzi-lo ao latão de recolhimento. A prática de agitação de leite após a ordenha não será permitida e o concorrente que insistir, terá seu animal desclassificado.
- k) As ordenhas seguirão uma rotina normal, contínua, sempre obedecendo ao tempo máximo de cada ordenha 15 (quinze) minutos, com tolerância máxima de 5 minutos. Sem mudanças de procedimentos e sem qualquer argumento que possa ser considerado como prática de medição de leite.

Art. 4º- Cada categoria receberá premiação específica, conforme os seguintes parâmetros:

Para esta premiação obedeceremos aos seguintes parâmetros:

- a) Prevalecerá sempre a maior quantidade de Leite. **Categoria A.** (livre)
- b) Prevalecerá sempre a quantidade de Leite que mais se aproximar (para mais ou para menos) daquela em que o animal estiver inscrito, nas **Categorias B, C, D.**
- c) Será eliminado o animal que apresentar Colostro ou presença de Mastite Clínica.
- d) Em caso de empate de média de produção nas categorias **B, C e D**, o desempate levará em consideração o animal que apresentar maior regularidade de produção em todas as ordenhas. Persistindo o empate será vencedor o animal que tiver produção mais produção mais próxima acima do limite da categoria.

Art. 5º- Fica expressamente proibido o uso de soroterapia.

§ 1º- será permitida a utilização de “Ocitocina” no momento das ordenhas nos animais concorrentes.

§ 2º- Medicação via Intramuscular, Subcutânea e Oral fica liberada. Exige-se, entretanto, que a medicação via intramuscular e subcutânea sejam feitas fora do galpão. Esta proibição será exigida a partir do dia 10/04/2018 às 12:00 horas.

Art. 6º- Cada fêmea receberá um número que a identificará durante todo o concurso.

§ 1º- Cada ordenha será acompanhada por um técnico (Fiscal);

§ 2º- Todo o leite produzido será recolhido em um latão de propriedade da

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

comissão organizadora devidamente numerado, não sendo permitido o traslado de leite em latões e/ou baldes de terceiros.

Art. 7º- Não será permitido fazer limpeza (Raspagem) no interior do latão com a mão no ato de transferência de leite.

Art. 8º- Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas os latões e baldes deverão ser colocados de fundo para cima.

Art. 9º- A duração de cada ordenha será de 15 (Quinze) minutos, com tolerância máxima de mais 5 minutos, aceitando-se apenas ordenha mecânica de maneira ininterrupta.

Art. 10- Os expositores deverão indicar a categoria em que seus animais concorrerão no concurso leiteiro no ato da inscrição.

Art. 11- No momento da premiação o ganhador receberá um cheque da empresa responsável no valor do prêmio a que faz jus.

### **Categoria A (LIVRE)**

Campeã R\$ 7.000,00

2º. Prêmio R\$ 4.000,00

### **Categoria B (50/KG)**

Campeã R\$ 6.000,00

2º Prêmio R\$ 3.000,00

### **Categoria C (40/KG)**

Campeã R\$ 6.000,00

2º Prêmio R\$ 3.000,00

3º Prêmio R\$ 1.000,00

### **Categoria D (30 KG)**

Campeã R\$ 6.000,00

2º Prêmio R\$ 3.000,00

3º Prêmio R\$ 1.000,00

**Total: 40.000,00 (quarenta mil reais)**

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

Art. 12- O pavilhão do concurso leiteiro será ocupado, exclusivamente, por animais participantes do concurso, não sendo aceita, em hipótese alguma, a presença de outros animais neste recinto.

Art. 13- A entrega de prêmios e a solenidade de encerramento acontecerão no dia 14/04/2019, às 11:00 horas e a liberação dos animais acontecerá neste mesmo dia a partir das 12:00 horas.

Art. 14- Fica expressamente proibida a doação, distribuição e ou venda de leite “in natura” no recinto da exposição.

§ 1º Todo o leite produzido será recolhido pela comissão organizadora para envio à cooperativa SELITA, em nome do Expositor ou preposto que seja sócio da Cooperativa.

Art. 15- Fica sob obrigação do proprietário manter sua equipe de Ordenhadores com roupas adequadas, em todas as ordenhas. A equipe de ordenhadores que desobedecer a este artigo em qualquer das ordenhas oficiais, não terá o leite recolhido pela fiscalização trazendo como consequência a desclassificação do animal.

Art. 16- Com relação a eventual falta de Energia nos horários das ordenhas, a comissão organizadora administrará o problema utilizando o seguinte critério:

Se a ordenha já estiver iniciada e houver falta de energia, esta será interrompida por até 30 minutos.

Se a energia não retornar, a ordenha daquele horário será desprezada e a próxima ordenha será realizada dentro do horário correto com sequência normal.

Se este incidente ocorrer na penúltima ou última ordenha (5ª ou 6ª ordenha), prevalecerá a média de produção até a ordenha anterior.

Se a falta de energia ocorrer antes do início das ordenhas estas ficarão suspensas até o retorno.

Após o retorno da energia, as ordenhas serão realizadas obedecendo aos horários com sequência normal.

Se a energia retornar após 04 (quatro) horas do horário previsto para realização da ordenha, esta acontecerá neste momento, entretanto, a ordenha seguinte estará suspensa, e o retorno das ordenhas se dará no horário subsequente.

Em face de possível incidente de falta de energia, as vacas concorrentes deverão permanecer alojadas, sem movimentação, aguardando uma decisão da comissão organizadora.

Art. 17- Para as fêmeas concorrentes à categoria A (livre) exige-se uma produção média diária acima de 55 Kg. de Leite para que a mesma esteja apta a concorrer à premiação devida.

Art. 18 – Fica estabelecido que para fazer jus à premiação, deve-se ter, no mínimo, 3 animais inscritos na categoria. Caso contrário, haverá redistribuição do valor para as outras categorias.

Art. 19- Em atendimento às leis de proteção e bem-estar animal, fica proibida a prática de maus tratos e outros procedimentos que possam trazer ‘stress’ e transtorno aos animais, como, por exemplo: Reduzir a oferta de água ou alimentos, mantê-los em locais impróprios por longos períodos, utilizar instrumentos indevidos (cortante ou perfurante) ou procedimentos reprovados, entre outros.

§ 1º O expositor que insistir nestas práticas, será advertido. Persistindo na falta, terá o animal desclassificado.

Art. 20- Os casos omissos serão decididos e esclarecidos pela comissão organizadora.

Art. 21- Os Fiscais ficarão atentos em relação às boas práticas de higiene para que seja mantida a boa qualidade do leite.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2019

**Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2019.**